EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PRE006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411.001/2026

O Município de Frecheirinha/CE, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, nos termos dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e do Decreto Municipal nº 0018/2026, visando à seleção prévia de licitantes aptos a participarem de futuro(s) **PREGÃO(ÕES) ELETRÔNICO(S)**, cujo objeto seja igual ou equivalente ao do presente procedimento**.** A presente pré-qualificação tem por objeto a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DE CLIMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DEMAIS BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no respectivo instrumento convocatório diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situado na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha/CE, CEP: 62340-000, no horário de expediente compreendido entre 08h00min e 14h00min, ou, alternativamente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br**, observados os prazos, condições e exigências estabelecidas no edital. O procedimento de pré-qualificação permanecerá aberto à participação dos interessados durante o período fixado no edital, sendo assegurada a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Frecheirinha/CE, bem como junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 09 de Novembro de 2026.
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
SITE DO MUNICÍPIO (https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacaolista.php);
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Frecheirinha/Ce, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração
(GESTOR DA CONSOLIDAÇÃO)

RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

FLAVIO MARCILIO SARAIVA DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

AURIVAM PONTES LINHARES
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

VANDELSON LIMA AGUIAR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Bem-Estar e Proteção Animal

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO CRONOGRAMA
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL
5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
11. DOS PRAZOS
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. (sigiloso)

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PRE006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411.001/2026.
SECRETARIA GERENCIADORA DO PROCEDIMENTO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOAO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, nos termos dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e do Decreto Municipal nº 0018/2026, visando à seleção prévia de empresas aptas à participação na futura **PREGÃO ELETRÔNICO**. O presente procedimento tem por objeto a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DE CLIMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DEMAIS BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. Os documentos exigidos no instrumento convocatório deverão ser apresentados diretamente junto ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situado na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha/CE, CEP: 62340-000, no horário de expediente compreendido entre 08h00min e 14h00min, ou, alternativamente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br**, observadas as condições e exigências previstas no edital.

1.2. Os interessados em participar do(s) futuro(s) **PREGÃO(ÕES) ELETRÔNICO(S)**, a ser(em) realizado(s) sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, deverão observar as condições de pré-qualificação estabelecidas neste Edital, considerando que a(s) futura(s) licitação(ões) poderá(ão) ser restrita(s) aos interessados pré-qualificados, nos termos do art. 80, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 0018/2026.

1.2.1. Na hipótese de eventual atraso no cronograma do procedimento de pré-qualificação, especialmente em razão da existência de pedidos de esclarecimentos, impugnações, diligências, recursos administrativos ou necessidade de análise complementar da documentação apresentada, a sessão pública da licitação poderá ser temporariamente suspensa ou ter apenas a fase de julgamento postergada, mediante decisão devidamente motivada da Administração, sem prejuízo da manutenção dos demais atos do certame.

1.2.2. Os licitantes enquadrados nas hipóteses acima deverão cadastrar e encaminhar suas propostas de preços na plataforma eletrônica indicada no edital da futura **PREGÃO ELETRÔNICO**, observando integralmente as exigências, prazos, condições e demais disposições previstas no respectivo instrumento convocatório, sendo o referido certame restrito aos interessados previamente pré-qualificados, nos termos do art. 4º e § 1º do Decreto Municipal nº 0018/2026.

1.3. O presente procedimento auxiliar será realizado sob a modalidade de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA E PARCIAL**, nos termos dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e III, do Decreto Municipal nº 0018/2026, tendo por finalidade a análise prévia exclusivamente da qualificação técnica dos interessados, visando verificar a aptidão operacional e profissional das empresas para participação na futura **PREGÃO ELETRÔNICO**, *in litteris*:

> **DECRETO N° 0018/20226, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**
>
> (...)
>
> **Art. 2º** O procedimento auxiliar de pré-qualificação poderá ser utilizado para subsidiar futuras licitações ou contratações diretas, nos termos dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser adotado nas seguintes modalidades:
>
> I – **pré-qualificação subjetiva**: destinada à avaliação prévia das condições de habilitação dos interessados, com vistas à verificação de sua capacidade técnica, econômico-financeira e regularidade jurídica para participação em futuras licitações ou contratações vinculadas a objetos específicos;
>
> (...)
>
> III – **pré-qualificação parcial**: quando abranger apenas parte dos requisitos técnicos ou de habilitação exigidos, permanecendo os demais a serem verificados no curso do respectivo procedimento licitatório ou de contratação;

1.4. A pré-qualificação subjetiva e parcial tem por finalidade verificar antecipadamente a capacidade técnica das empresas interessadas no fornecimento dos bens e materiais objeto da futura licitação, assegurando o atendimento aos requisitos técnicos exigidos. A medida visa conferir maior eficiência, celeridade e segurança ao procedimento licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 0018/2026.

1.5. A participação nas futuras licitações restritas aos pré-qualificados ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, comprovado mediante **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, expedido pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação responsável pelo procedimento, ressalvada a participação dos interessados que tenham apresentado tempestivamente a documentação exigida e cujos pedidos ainda estejam pendentes de análise, observadas as condições previstas no art. 4º, §§ 3º a 5º, do Decreto Municipal nº 0018/2026.

1.6. O Certificado de Pré-Qualificação será emitido após a análise e aprovação da documentação apresentada, mediante decisão favorável ao interessado e divulgação do respectivo resultado, sem prejuízo dos recursos administrativos cabíveis e de eventual revisão da decisão, nos termos da legislação aplicável.

1.7. O Certificado de Pré-Qualificação constituirá documento hábil para comprovação da condição de pré-qualificado perante o(s) futuro(s) **PREGÃO(ÕES) ELETRÔNICO(S)**, devendo ser apresentado nos termos e condições previstos nos respectivos instrumentos convocatórios, ressalvadas as hipóteses previstas no item 1.5 deste Edital.

1.8. A emissão do Certificado de Pré-Qualificação não exime o interessado do cumprimento das demais exigências previstas nas futuras licitações, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação, à regularidade documental e aos requisitos não abrangidos pela presente pré-qualificação subjetiva e parcial.

1.9. A pré-qualificação poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 0018/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de interposição de recurso administrativo.

1.10. Os pedidos de pré-qualificação apresentados após o primeiro ciclo de análise serão examinados individualmente, observados os mesmos requisitos, critérios e prazos

estabelecidos neste Edital e no Decreto Municipal nº 0018/2026, sendo o respectivo certificado expedido após decisão favorável e divulgação do resultado, sem prejuízo dos recursos administrativos cabíveis.

1.10.1. Os interessados que apresentarem pedidos de pré-qualificação até a data de publicação do edital da futura licitação restrita, ainda que pendentes de análise, poderão participar do certame, observadas as condições previstas no art. 4º, §§ 3º a 5º, do Decreto Municipal nº 0018/2026, *in litteris*:

> **Art. 4º** A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos previamente pré-qualificados, desde que observadas as seguintes condições:
>
> (...)
>
> **§ 3º** Somente poderão participar de licitação restrita aos pré-qualificados os interessados que, na data da publicação do respectivo edital:
>
> I – tenham apresentado, de forma tempestiva, a documentação exigida para fins de pré-qualificação, ainda que o pedido se encontre em fase de análise;
>
> II – atendam às condições estabelecidas no edital de pré-qualificação, observado o resultado final do procedimento.
>
> **§ 4º** O edital da licitação restrita somente poderá ser publicado após decorrido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de abertura do procedimento de pré-qualificação, devendo sua abrangência limitar-se aos interessados já pré-qualificados ou àqueles que tenham protocolado pedido tempestivo, nos termos e critérios estabelecidos no respectivo edital de pré-qualificação.
>
> **§ 5º** Na hipótese de existência de pedido de pré-qualificação pendente apresentado no prazo, a data de abertura da sessão pública não será alterada, podendo a Administração suspender, de forma motivada, apenas a fase de julgamento das propostas ou de lances até a conclusão da análise.

1.10.1.1. Na hipótese de não conclusão da análise até a sessão pública, a Administração poderá, mediante decisão motivada, suspender a fase de julgamento até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da manutenção dos demais atos regularmente praticados.

1.10.2. Os pedidos de pré-qualificação apresentados após a publicação do edital da futura licitação restrita, continuarão sendo regularmente recebidos e analisados, não assegurando, contudo, direito automático de participação no certame já publicado, observado o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 0018/2026.

1.10.3. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá realizar a análise e a divulgação conjunta dos resultados de diferentes pedidos de pré-qualificação, por razões de eficiência e celeridade administrativa, desde que observados os prazos legais, a análise individualizada dos requisitos exigidos e os princípios da isonomia, competitividade e transparência, assegurado o direito de recurso aos interessados, nos termos da legislação aplicável.

DO CRONOGRAMA E DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

1º CICLO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 09 de Novembro de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 20 de Novembro de 2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 23 de Novembro de 2026.
ABERTURA DO PRAZO DE RECURSAL: 23 de Novembro de 2026.
DIVULGAÇÃO DO(S) RECURSO APRESENTADO(S): 27 de Novembro de 2026.
ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 27 de Novembro de 2026.
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 04 de Dezembro de 2026.
DATA MÍNIMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA FUTURA LICITAÇÃO RESTRITA AOS PRÉVIAMENTE PRÉ-QUALIFICADOS: será observado o item 2.1.2 abaixo.

OBSERVAÇÃO IMP0RTANTE N 01: Todas as decisões tomadas no âmbito desta pré-qualificação serão divulgadas e informadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema provedor da disputa, no sítio oficial do Município e no flanelógrafo da Prefeitura, constituindo-se como meios oficiais de intimação e notificação dos interessados. Além disso, o agente de contratação poderá utilizar outros meios de comunicação complementares, quando necessário, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal. (art.8º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 0018/2026).
OBSERVAÇÃO IMP0RTANTE N 02: A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano e poderá ser atualizada a qualquer tempo, nas condições estabelecidas neste Edital.
OBSERVAÇÃO IMP0RTANTE N 03: Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas as Interessadas que se inscreverem durante o período de vigência estabelecido neste Edital.

2.1. DO CRONOGRAMA COMPLEMENTAR

2.1.1. Encerrados os prazos previstos no cronograma inicial, o procedimento de pré-qualificação permanecerá continuamente aberto ao recebimento de novos pedidos, observadas as condições, os prazos de análise e os procedimentos estabelecidos no item 2.2 e seus subitens deste Edital, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 0018/2026.

2.1.2. O edital da futura licitação restrita aos interessados pré-qualificados somente poderá ser publicado após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de abertura do presente procedimento de pré-qualificação, observadas as condições estabelecidas no art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 0018/2026, *in litteris*:

> **Art. 4º** A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos previamente pré-qualificados, desde que observadas as seguintes condições:
>
> (...)
>
> **§ 4º O edital da licitação restrita somente poderá ser publicado após decorrido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de abertura do procedimento de pré-qualificação, devendo sua abrangência limitar-se aos interessados já pré-qualificados ou àqueles que tenham protocolado pedido tempestivo, nos termos e critérios estabelecidos no respectivo edital de pré-qualificação.**

2.2. DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

2.2.1. Encerrado o cronograma inicial previsto neste Edital, o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** permanecerá continuamente aberto ao recebimento de

novos pedidos de inscrição, mediante apresentação da documentação exigida neste instrumento convocatório e seus anexos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 2.3 e seus subitens, em conformidade com o art. 80, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 0018/2026.

2.2.2. Os pedidos de inscrição complementar deverão ser apresentados mediante protocolo presencial junto ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situado na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha/CE, CEP: 62340-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação ao e-mail oficial **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2.3. A apresentação do pedido de inscrição complementar implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e do Decreto Municipal nº 0018/2026, resguardados os direitos de esclarecimento, impugnação e recurso previstos na legislação.

2.2.4. A inscrição complementar no presente procedimento auxiliar não assegura direito à futura contratação, tampouco garante participação automática nas futuras licitações restritas aos pré-qualificados, ficando a obtenção da pré-qualificação condicionada:

a) ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
b) à análise e aprovação da documentação apresentada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação; e
c) à divulgação de decisão favorável à pré-qualificação, observados os recursos administrativos cabíveis.

2.2.4.1. Os interessados que apresentarem tempestivamente seus pedidos de pré-qualificação, ainda que pendentes de análise na data de publicação do edital da futura licitação restrita, poderão participar do certame, observadas as condições previstas no art. 4º, §§ 3º a 5º, do Decreto Municipal nº 0018/2026, ficando a confirmação de sua condição de pré-qualificado sujeita ao resultado da análise documental.

2.2.5. O interessado será responsável pela veracidade, autenticidade e validade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0018/2026, em caso de irregularidades comprovadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR – DEMAIS CICLOS DE AVALIAÇÃO (ART. 5º, § 3º, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0018/2026)

2.3.1. Encerrado o cronograma inicial previsto no item 2 deste Edital, terá início, no primeiro dia útil do mês subsequente, o período de inscrições complementares, que permanecerá aberto durante toda a vigência do presente procedimento auxiliar de pré-qualificação, assegurando-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, nos termos dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0018/2026.

2.3.2. O presente procedimento auxiliar de pré-qualificação permanecerá continuamente aberto ao recebimento de novos pedidos de inscrição complementar durante o período de vigência estabelecido neste Edital, observados os prazos, critérios, condições e ciclos periódicos de análise documental previstos neste instrumento convocatório, assim, a possibilidade de ingresso de novos interessados a qualquer tempo, na forma prevista na legislação municipal aplicável, *in litteris*:

> **DECRETO N° 0018/20226, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**
>
> (...)

> **§ 3º O procedimento de pré-qualificação de que trata este artigo observará as seguintes diretrizes:**
>
> **I – permanecerá aberto à inscrição de novos interessados, observado o disposto no art. 80, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital;**
>
> (...)
>
> IV – quando fixado o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, a decisão também deverá ser devidamente motivada e constar expressamente do edital, **o qual deverá prever, de forma clara, as datas ou os ciclos periódicos de avaliação da documentação, assegurando a continuidade do ingresso de novos interessados**.

2.3.3. Para fins de organização administrativa, eficiência e celeridade, os pedidos de pré-qualificação complementar serão organizados em ciclos periódicos de avaliação, sem prejuízo da análise individualizada e contínua da documentação apresentada, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0018/2026 e no edital.

2.3.4. As solicitações de pré-qualificação protocoladas até o dia 15 (quinze) de cada mês serão analisadas até o dia 20 (vinte) do respectivo mês, ressalvada a necessidade de diligências, complementações, saneamento documental ou apoio técnico especializado.

2.3.5. As solicitações de pré-qualificação protocoladas após o dia 20 (vinte) e até o último dia útil de cada mês serão analisadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, observadas as disposições deste Edital.

2.3.6. Os prazos previstos para análise da documentação poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal da Comissão de Contratação ou do Agente de Contratação, especialmente em razão:

a) da complexidade da documentação apresentada;
b) da necessidade de realização de diligências;
c) da solicitação de complementação ou saneamento documental;
d) da quantidade de pedidos submetidos à análise; ou
e) de situações administrativas supervenientes devidamente motivadas.

2.3.7. Os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital serão declarados **PRÉ-QUALIFICADOS/HABILITADOS**, mediante decisão devidamente motivada da Comissão de Contratação ou do Agente de Contratação, promovendo-se a publicação do respectivo resultado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Frecheirinha/CE e nos demais meios de divulgação previstos neste instrumento convocatório.

2.3.7.1. A publicação do resultado da pré-qualificação/habilitação implicará a abertura automática do prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais de recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

2.3.7.2. Encerrado o prazo para interposição de recurso, será automaticamente iniciado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, contado na forma da legislação aplicável.

2.3.7.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br**,

ou protocolados junto ao Setor de Licitação e Contratos do Município de Frecheirinha/CE, observadas as condições previstas neste Edital.

2.3.7.4. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar complementação documental para subsidiar a análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.7.5. O prazo para análise e resposta dos recursos administrativos pela Administração será de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, ressalvada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa formal e motivada, em razão da complexidade da matéria, da necessidade de diligências, da quantidade de recursos apresentados ou de outras circunstâncias administrativas supervenientes, considerando tratar-se de prazo impróprio da Administração Pública.

2.3.8. A condição de pré-qualificado constituirá requisito necessário à participação na futura **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as demais exigências previstas neste Edital, no futuro instrumento convocatório, no resultado definitivo do procedimento de pré-qualificação e na legislação aplicável.

2.3.9. Em situações excepcionais devidamente justificadas, especialmente quando caracterizada a necessidade administrativa de conclusão célere do procedimento preparatório da futura contratação, a Comissão de Contratação poderá promover análise prioritária da documentação apresentada pelos interessados, independentemente dos ciclos ordinários previstos neste item, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, motivação e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0018/2026.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 01 : O cronograma acima encontra-se devidamente justificado no item 3 deste edital e está em conformidade com o **princípio da eficiência**, conforme previsto no artigo 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE 02 : Todas as decisões tomadas no âmbito desta pré-qualificação serão divulgadas e informadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e no flanelógrafo da Prefeitura, constituindo-se como meios oficiais de intimação e notificação dos interessados. Além disso, o agente de contratação poderá utilizar outros meios de comunicação complementares, quando necessário, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal. Essa medida reforça o compromisso com a transparência e a publicidade do processo, garantindo que todos os interessados tenham pleno conhecimento das decisões e possam exercer seus direitos de forma efetiva.

3. DA JUSTIFICATIVA DO CRONOGRAMA

3.1. A definição do cronograma e dos critérios de recebimento da documentação no presente procedimento auxiliar de pré-qualificação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas à participação dos interessados, à análise dos requisitos de qualificação técnica e à organização dos trabalhos administrativos, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 0018/2026.

3.2. O cronograma inicial foi estabelecido de modo a proporcionar prazo adequado para que as empresas interessadas possam conhecer as exigências do Edital, organizar e apresentar a documentação necessária à pré-qualificação, assegurando ampla participação e evitando restrições indevidas à competitividade. Sua definição observa, ainda, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 0018/2026, para publicação do edital da futura licitação restrita aos pré-qualificados.

3.3. Após o cronograma inicial, o procedimento permanecerá continuamente aberto ao recebimento de novos pedidos de pré-qualificação, admitindo-se a apresentação da documentação presencialmente ou por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital. A medida visa facilitar o acesso dos interessados, ampliar a competitividade e assegurar a continuidade das inscrições, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 0018/2026, observada a devida justificativa administrativa quanto aos meios de recebimento adotados.

3.4. A adoção de ciclos periódicos de avaliação, **justifica-se pela necessidade de organizar a análise documental, conferir maior previsibilidade aos interessados e otimizar os trabalhos da Comissão de Contratação ou do Agente de Contratação**. Os ciclos não impedirão a análise contínua nem a divulgação antecipada dos resultados, devendo ser respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para análise documental, admitida prorrogação nas condições estabelecidas no art. 4º, §§ 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 0018/2026.

3.5. A sistemática adotada busca conciliar a eficiência administrativa com a ampla participação dos interessados, evitando que os prazos e procedimentos de pré-qualificação constituam obstáculos injustificados à competitividade.

3.6. Dessa forma, o cronograma e os critérios de recebimento e análise documental mostram-se adequados à finalidade do presente procedimento, permitindo a verificação antecipada da capacidade técnica dos interessados, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser devidamente motivados, divulgados pelos meios oficiais e realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 0018/2026.

3.7. DA JUSTIFICATIVA DO MODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.7.1. A adoção do recebimento da documentação de pré-qualificação por meio eletrônico, através de e-mail institucional, ou mediante protocolo presencial junto ao Setor de Licitação e Contratos do Município de Frecheirinha/CE, fundamenta-se nas condições técnicas e operacionais atualmente disponíveis à Administração Pública Municipal, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 002/2024 e do Decreto Municipal nº 0018/2026.

3.7.2. O Município de Frecheirinha/CE utiliza a plataforma eletrônica **LICITANET,** mediante instrumento de cooperação técnica, para operacionalização de seus procedimentos licitatórios eletrônicos. Entretanto, conforme as limitações técnicas e operacionais identificadas pela Administração, a plataforma atualmente utilizada não dispõe de funcionalidades suficientes para a operacionalização integral do presente procedimento auxiliar de pré-qualificação, especialmente quanto ao recebimento contínuo de inscrições, à organização dos ciclos periódicos de avaliação, à tramitação documental, às diligências, aos recursos administrativos e à emissão dos respectivos certificados.

3.7.3. A adoção de plataforma eletrônica distinta demandaria avaliação de viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, inclusive quanto à compatibilidade com os instrumentos de cooperação e demais ajustes vigentes, à necessidade de implantação, aos custos administrativos e à continuidade dos procedimentos licitatórios. Diante dessas circunstâncias, a Administração considerou mais adequada, para o presente procedimento, a utilização dos meios institucionais já disponíveis, sem prejuízo da futura adoção de solução eletrônica específica, caso demonstrada sua viabilidade e conveniência administrativa.

3.7.4. Nesse contexto, o recebimento da documentação por e-mail institucional e protocolo presencial constitui medida excepcional destinada a assegurar a continuidade, a acessibilidade e a regularidade do procedimento de pré-qualificação. O encaminhamento eletrônico facilita a participação de empresas localizadas em outros municípios e estados, enquanto o protocolo presencial oferece meio alternativo de apresentação documental,

garantindo aos interessados igualdade de condições de acesso, sem prejuízo das verificações de autenticidade e regularidade dos documentos apresentados.

3.7.5. A sistemática adotada observa as condições reais de atuação da Administração Municipal e as consequências práticas das decisões administrativas, conforme estabelecido nos arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 0018/2026, buscando conciliar a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança jurídica e a ampla participação dos interessados.

3.7.6. A utilização dos meios alternativos de recebimento encontra fundamento no art. 19 do Decreto Municipal nº 0018/2026, que estabelece a preferência pela realização eletrônica da pré-qualificação, admitindo, excepcionalmente e mediante justificativa motivada, a não utilização de plataforma eletrônica específica, *in litteris*:

> **"Art. 19.** O procedimento de pré-qualificação deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, garantindo eficiência, celeridade, segurança da informação e rastreabilidade dos atos praticados.
>
> **Parágrafo único. A não utilização de plataforma eletrônica deverá ser excepcional e devidamente motivada no processo administrativo, com a indicação das circunstâncias que inviabilizem sua adoção, devendo a justificativa ser registrada nos autos e divulgada para fins de transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB**."

3.7.7. Para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a segurança do procedimento, os documentos recebidos serão devidamente registrados e incorporados aos autos do processo administrativo, com identificação do interessado, data e horário do recebimento, observadas as regras de protocolo, análise, publicidade e conservação documental aplicáveis.

3.7.8. Dessa forma, a adoção do recebimento por e-mail institucional e protocolo presencial mostra-se medida adequada e proporcional às condições operacionais consideradas pela Administração, permitindo a realização do procedimento de pré-qualificação com observância dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público, sem prejuízo da realização eletrônica dos futuros pregões e da publicidade dos atos nos meios oficiais.

3.7.9. O Edital de Pré-Qualificação e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Frecheirinha/CE e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, quando aplicável. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais comunicações poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br** ou apresentados presencialmente junto ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

3.7.10. Os meios de divulgação indicados neste Edital destinam-se à publicidade dos atos do procedimento de pré-qualificação, não se confundindo com a plataforma eletrônica que será utilizada na realização das futuras licitações, cujas condições de participação,

apresentação de propostas e processamento serão estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de três partes:
a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)
c) Estudo Técnico Preliminar (sigiloso).

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DE CLIMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DEMAIS BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotações: 0301.04.122.0007.2.009 - Gestão Administrativa do Governo Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL: Dotação Orçamentária:** 1601. 04.122.0007.2.145 - Manutenção das Atividades da Secretaria; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente **Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. **SECRETARIA DE SAÚDE: Dotação Orçamentária:** 1101.10.122.0007.2.066 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; 1102.10.301.0181.2.074 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de Recursos:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde. **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Dotação Orçamentária:** 1201.08.122.0007.2.090 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social; 1201.08.125.0143.2.092 - Funcionamento do Conselho Tutelar; 1201.08.122.0016.2.098 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assist. Social); 1202.08.245.0148.2.107 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB; 1202.08.243.0142.2.121 - Primeira Infância no SUAS — Criança Feliz — PI/SUAS; 1202.08.122.0142.2.122 - Gestão do PROCAD—SUAS; 1202.08.244.0141.2.124 - Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária:** 1001.12.122.0007.2.036 - Gestão Administrativa do Secretaria de Educação; 1003.12.361.0221.2.057 – FUNDEB 30% - Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 1003.12.365.0221.2.061 – FUNDEB 30% - Desenvolvimento da Educação Infantil **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. **Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1541000000 - Transf. do FUNDEB — Comple. União — VAAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da futura contratação, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0018/2026.

7.1.1. Considerando a natureza **SUBJETIVA E PARCIAL** do presente procedimento, a pré-qualificação limitar-se-á à verificação antecipada dos requisitos de qualificação técnica expressamente estabelecidos neste Edital, permanecendo os demais requisitos de habilitação sujeitos à verificação nas futuras licitações, quando cabíveis.

7.1.2. Será admitida a participação dos interessados nos grupos/Lote/itens compatíveis com sua capacidade técnica e com o ramo de atividade exercido, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo exigida a pré-qualificação para a totalidade do objeto quando admitida a participação parcial.

7.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento de pré-qualificação, conforme justificativa técnica e econômica constante do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA**, fundamentada nas características do objeto e na possibilidade de seu fornecimento por empresas individualmente constituídas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.3. Como condição prévia à análise da documentação de pré-qualificação, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação verificará a existência de eventuais impedimentos legais ou sanções administrativas que possam restringir a participação do interessado, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

II – **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

III – **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV – **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, quando disponível, sem prejuízo da consulta a outros cadastros oficiais pertinentes.

7.4. As consultas serão realizadas em nome da empresa interessada e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, especialmente quanto à proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, observados os limites, a abrangência e a vigência da respectiva sanção.

7.4.1. A existência de registro nos cadastros consultados não implicará exclusão automática do interessado, cabendo à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação verificar a natureza da sanção, sua vigência, abrangência e eventual repercussão sobre a participação no presente procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.4.2. Identificada eventual ocorrência impeditiva indireta ou indício de tentativa de burla às sanções administrativas, a Administração poderá realizar diligências para apuração dos fatos, inclusive mediante verificação de vínculos societários e demais elementos pertinentes, assegurando ao interessado oportunidade de manifestação antes da adoção de eventual decisão desfavorável.

7.5. Não poderão participar do presente procedimento os interessados que estejam sujeitos a impedimento legal de participação ou contratação aplicável ao caso concreto, especialmente

nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades do procedimento de pré-qualificação e os limites legais de cada restrição.
7.6. A participação no presente procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do direito de apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, nos termos da legislação aplicável.
7.7. A obtenção da pré-qualificação não assegura direito à contratação pela Administração Pública, constituindo apenas reconhecimento do atendimento aos requisitos técnicos previamente avaliados, observadas as condições e exigências estabelecidas nas futuras licitações.

8. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos exigidos para fins de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA E PARCIAL** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, física ou eletrônica, conforme a modalidade de envio escolhida pelo interessado, contemplando a documentação de qualificação técnica estabelecida neste Edital e seus anexos.
8.2. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, de forma legível, íntegra e organizada, devidamente datados e assinados quando exigível, não sendo admitidas alterações, rasuras ou inconsistências que comprometam sua autenticidade, validade ou compreensão, observadas as disposições do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A documentação de pré-qualificação poderá ser apresentada por qualquer uma das seguintes formas, a critério do interessado:
I – Presencialmente: mediante protocolo junto ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situado na Avenida Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha/CE, CEP: 62340-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min;
II – Por meio eletrônico: mediante encaminhamento dos documentos ao endereço de e-mail institucional **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
8.4. Na hipótese de apresentação presencial, a documentação deverá ser acondicionada em envelope identificado, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº_____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE
INTERESSADO: [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: [NÚMERO]
GRUPO(S)/ITEM(NS) DE INTERESSE: [IDENTIFICAR, QUANDO APLICÁVEL]
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM PEREIRA, Nº 855, BAIRRO CENTRO, FRECHEIRINHA/CE, CEP: 62340-000

8.5. Será admitido o encaminhamento da documentação por via postal, ficando o interessado responsável pela integridade dos documentos e por sua efetiva entrega no endereço indicado neste Edital. Para fins de protocolo, será considerada a data do recebimento pela Administração, não sendo suficiente a data da postagem.
8.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de seu recebimento, quando sujeitos a prazo de validade, admitindo-se:
a) documentos originais, físicos ou eletrônicos;
b) cópias autenticadas por cartório competente;
c) cópias simples, cuja autenticidade poderá ser comprovada mediante apresentação dos respectivos originais perante agente da Administração;

d) cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
e) documentos disponibilizados em sítios eletrônicos oficiais, cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração; ou
f) documentos publicados em órgão de imprensa oficial, quando aplicável.

8.6.1. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos por meio de consultas aos respectivos órgãos emissores, bases de dados oficiais ou outros meios juridicamente admitidos, bem como realizar diligências para esclarecimento de dúvidas ou saneamento de irregularidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Na hipótese de encaminhamento por e-mail, o interessado deverá identificar a mensagem no campo **"ASSUNTO",** utilizando preferencialmente a seguinte descrição:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº _____/____ – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – [CNPJ]

8.7.1. A documentação encaminhada por e-mail deverá ser apresentada, preferencialmente, em arquivos no formato PDF, legíveis e devidamente identificados, podendo ser reunida em arquivo único ou encaminhada em arquivos separados, desde que permitam sua adequada identificação e análise.

8.7.2. Quando o tamanho dos arquivos impossibilitar o encaminhamento em uma única mensagem, será admitido o envio em mensagens sucessivas, devidamente identificadas, desde que seja possível verificar a integridade e a totalidade da documentação apresentada.

8.7.3. Para fins de comprovação do protocolo eletrônico, será considerada a data e o horário do efetivo recebimento da mensagem na caixa institucional indicada neste Edital, cabendo à Administração registrar o recebimento.

8.7.4. Na hipótese de falha no envio, arquivo corrompido, ilegível ou impossibilidade de acesso aos documentos, a Administração poderá solicitar o reenvio ou a regularização da documentação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8.8. Os pedidos de pré-qualificação serão recebidos continuamente durante a vigência do procedimento, observados os cronogramas e ciclos periódicos de avaliação estabelecidos neste Edital, não podendo a forma de apresentação da documentação constituir restrição indevida à participação dos interessados.

8.9. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e admitir o saneamento de falhas documentais, respeitados os limites legais, a isonomia entre os interessados e as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0018/2026.

8.10. O interessado será responsável pela autenticidade, veracidade, integridade e atualização dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes de informações falsas ou documentos inidôneos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.0. Os interessados deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação necessária à comprovação dos requisitos de **qualificação técnica e econômica**, bem como os documentos indispensáveis à identificação da empresa e de seu representante legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0018/2026:

9.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

9.1.1. A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **4.7 a 4.9 do Termo de Referência – Anexo I**, observadas as condições, os critérios e os requisitos técnicos estabelecidos para o objeto da pré-qualificação.

9.1.2. Os interessados deverão apresentar **declaração formal**, assinada por seu representante legal, indicando expressamente os lotes da futura licitação dos quais pretendem participar, conforme a divisão estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, para fins de delimitação e análise dos requisitos de qualificação técnica aplicáveis a cada lote. A avaliação será realizada exclusivamente em relação aos lotes indicados na declaração, observadas as exigências específicas previstas no instrumento convocatório.

9.2. DEMAIS EXIGÊNCIAS

Para fins de identificação da empresa interessada, comprovação dos poderes de representação e verificação das condições legais de participação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ATO CONSTITUTIVO: contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente, acompanhado de suas alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica da empresa, para identificação da pessoa jurídica e de seus representantes legais;

II – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou de seu procurador devidamente constituído;

III – COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO: instrumento de procuração ou documento equivalente, quando o responsável pela apresentação da documentação não possuir poderes de representação expressamente previstos no ato constitutivo;

9.2.1. A verificação da existência de sanções administrativas ou impedimentos legais será realizada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, inclusive à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, observadas as disposições do item 7 deste Edital.

9.2.2. Os documentos previstos no item 9.2 destinam-se exclusivamente à identificação do interessado, à comprovação dos poderes de representação e à regularidade de sua participação no procedimento, não constituindo antecipação da análise integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira exigíveis nas futuras licitações.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital e seus anexos, as condições de participação e os critérios previstos na legislação aplicável.

10.2. Serão declarados **PRÉ-QUALIFICADOS** os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos, mediante decisão devidamente motivada, observada a natureza subjetiva e parcial do presente procedimento.

10.3. Os interessados deverão identificar expressamente os grupos ou itens para os quais pretendem obter a pré-qualificação, sendo a análise documental realizada de acordo com os requisitos técnicos correspondentes, admitida a pré-qualificação para um ou mais grupos ou itens, conforme a capacidade técnica demonstrada e as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. As futuras licitações poderão ser restritas aos interessados pré-qualificados, observadas as disposições do art. 80, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 0018/2026, assegurada a participação daqueles que tenham apresentado tempestivamente seus pedidos de pré-qualificação, ainda que pendentes de análise, condicionada ao resultado favorável do respectivo procedimento, nos termos deste Edital.

10.5. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação apresentada não implicará indeferimento automático do pedido de pré-qualificação, podendo a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação realizar diligências e solicitar esclarecimentos, correções ou complementações documentais, observados os limites legais, a isonomia e os prazos estabelecidos no art. 80, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0018/2026.
10.6. Será indeferido, mediante decisão devidamente motivada, o pedido do interessado que não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
10.7. O resultado da análise documental será divulgado nos meios oficiais previstos neste Edital, com a identificação dos interessados pré-qualificados, dos respectivos grupos ou itens e dos pedidos indeferidos, observados os prazos e procedimentos recursais estabelecidos neste instrumento convocatório.

11. DOS PRAZOS

11.1. A análise da documentação de pré-qualificação será realizada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data do respectivo protocolo, nos termos do art. 80, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 0018/2026.
11.2. O exame da documentação observará os ciclos periódicos de avaliação e divulgação dos resultados previstos no item 2.3 e seus subitens deste Edital, sem prejuízo da análise contínua e individualizada dos pedidos e do cumprimento dos prazos legais.
11.2.1. O prazo de análise poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente motivada nos autos do processo administrativo, conforme disposto no art. 4º, § 7º, do Decreto Municipal nº 0018/2026.]
11.3. O **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua emissão, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no art. 80, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 0018/2026.
11.3.1. A validade da pré-qualificação ficará condicionada à manutenção dos requisitos que fundamentaram sua concessão e à validade dos documentos apresentados, não podendo ultrapassar o prazo de vigência destes, cabendo ao interessado promover sua atualização antes do respectivo vencimento.
11.3.2. A documentação poderá ser atualizada a qualquer tempo durante a vigência da pré-qualificação, mediante apresentação à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 0018/2026.
11.3.3. A ausência de atualização documental ou a perda superveniente das condições que fundamentaram a pré-qualificação poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a legitimidade e representatividade do representante legal que os assinou. Dessa forma, torna-se imprescindível que o proponente ou seu representante legal comprove sua capacidade postulatória para atuar em nome da empresa**,** sob pena de não conhecimento do recurso.
12.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Av. Joaquim Pereira, n° 855, Bairro Centro, Frecheirinha/Ce, Ceará, CEP: 62.340-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 14h00min), dirigidos ao Agente de Contratação ou pelo e-mail: **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.**
12.7. Na ausência de normas disciplinadoras específicas neste edital, o agente de contratação ou o agente público competente poderá se utilizar dos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) – Decreto-Lei nº 4.657/1942**,** especialmente no que tange à interpretação e aplicação das normas administrativas.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Das decisões proferidas no presente procedimento auxiliar de pré-qualificação caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou divulgação oficial da decisão, especialmente em face do deferimento ou indeferimento de pedido de pré-qualificação, sua alteração, suspensão ou cancelamento, observadas as disposições do art. 165, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 0018/2026.
13.2. O recurso administrativo deverá ser devidamente fundamentado, com indicação dos fatos e fundamentos que justifiquem a revisão da decisão recorrida, podendo ser acompanhado dos documentos pertinentes à demonstração das alegações apresentadas, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
13.3. Havendo interposição de recurso, os demais interessados diretamente afetados serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme disposto no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos e interesses, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da transparência, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
13.5. Os recursos administrativos deverão ser apresentados pelo representante legal da empresa interessada ou por procurador devidamente constituído, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação, quando não demonstrados anteriormente nos autos do procedimento.

13.5.1. A ausência ou insuficiência de comprovação dos poderes de representação do signatário implicará o **não conhecimento do recurso administrativo**, por falta de comprovação da legitimidade para recorrer, mediante decisão devidamente motivada.

13.6. Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico **licitacao@frecheirinha.ce.gov.br** ou protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situado na Avenida Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha/CE, CEP: 62340-000, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.6.1. Para fins de aferição da tempestividade, será considerada a data e o horário do efetivo recebimento do recurso pela Administração, mediante registro de protocolo presencial ou eletrônico, observadas as regras de contagem dos prazos previstas na legislação aplicável.

13.7. O recurso administrativo será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da continuidade dos demais atos administrativos não afetados pela matéria recorrida.
13.9. As decisões dos recursos administrativos deverão ser devidamente motivadas e divulgadas pelos meios oficiais previstos neste Edital, asseguradas a publicidade, a transparência e a ciência dos interessados, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 0018/2026.
13.10. A interpretação e a aplicação das normas relativas aos recursos administrativos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 0018/2026 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, respeitada a hierarquia normativa e os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação analisará a documentação apresentada pelos interessados, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo indeferir os pedidos que não atendam aos requisitos exigidos, mediante decisão devidamente motivada, asseguradas as diligências cabíveis e o direito de recurso administrativo.
14.2. A Administração Pública Municipal poderá revogar o presente procedimento auxiliar de pré-qualificação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente motivada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 0018/2026 e do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2.1. A revogação ou anulação do procedimento não assegurará, por si só, direito à indenização aos interessados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, devendo a Administração observar as consequências jurídicas e administrativas da decisão, nos termos da legislação aplicável.
14.3. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e sanar falhas ou irregularidades documentais, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 0018/2026, vedada a alteração substancial das condições de qualificação originalmente exigidas.
14.4. O interessado será responsável pela veracidade, autenticidade, integridade e validade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se ao indeferimento do pedido de pré-qualificação, à suspensão ou ao cancelamento da condição de pré-qualificado e às sanções legalmente cabíveis, quando comprovada a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.5. A documentação apresentada pelos interessados integrará os autos do processo administrativo de pré-qualificação, não sendo admitida sua retirada ou exclusão quando necessária à instrução, à publicidade, à rastreabilidade e ao controle dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo da apresentação de documentos atualizados ou complementares nos termos deste Edital.
14.6. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação, no âmbito de suas competências, mediante decisão motivada e observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0018/2026, do Decreto Municipal nº 002/2024, no que couber, e das demais normas aplicáveis.

14.7. Os resultados da pré-qualificação, as decisões administrativas e os demais atos relevantes do procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Frecheirinha/CE, no Portal de Licitações do TCE-CE, quando aplicável, e nos demais meios oficiais previstos neste Edital, asseguradas a publicidade e a transparência.

14.8. As futuras licitações vinculadas ao objeto deste procedimento poderão ser restritas aos interessados pré-qualificados, observadas as condições estabelecidas no art. 80, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 0018/2026, inclusive quanto à participação dos interessados que tenham apresentado tempestivamente seus pedidos de pré-qualificação e cuja análise ainda esteja pendente.

14.9. A participação no presente procedimento implica ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do direito de apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

14.10. Na interpretação e aplicação das disposições deste Edital deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica, motivação e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, especialmente quanto às consequências práticas das decisões administrativas.

14.11. A obtenção da pré-qualificação não gera direito subjetivo à contratação, nem dispensa o interessado do atendimento às demais exigências estabelecidas nas futuras licitações, observados os requisitos não abrangidos pelo presente procedimento de pré-qualificação subjetiva e parcial.

Frecheirinha/Ce, 09 de novembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração
(GESTOR DA CONSOLIDAÇÃO)

RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

FLAVIO MARCILIO SARAIVA DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

AURIVAM PONTES LINHARES
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

VANDELSON LIMA AGUIAR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Bem-Estar e Proteção Animal